LEI Nº 5.857

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.787/2013, Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender a adequação orçamentária.

§ 1º O Crédito Adicional Especial será aberto em favor da Administração Direta e Indireta do Município, na seguinte categoria econômica:

3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
TOTAL	R$ 3.000.000,00

§ 2º Os Órgãos que serão contemplados com a abertura do referido Crédito Adicional Especial, serão os descritos abaixo, sendo os respectivos valores especificados em Decreto a ser editado pelo Executivo:

Entidade	**Órgão**	**Classificação Funcional/ Programática**
Prefeitura	04.01.00 - SEMAD	04 122 7500 2485
Prefeitura	07.01.01 - SEDUC	12 361 2300 2591
Prefeitura	06.01.00 - SEDUC	10 122 1090 2485
Guarda Civil Municipal	18.01.00 - GUARDA	06 181 8200 2517
Semul	22.01.00 - SEMUL	08 244 5500 2547

Art. 2º Para obtenção dos recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anular parcial ou totalmente, dotações orçamentárias do corrente exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 21 de julho de 2014; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

MIRIAN LÊDA AGUIAR OLGADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

MÁRCIO PAULO ERBST
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA